

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
5.308	07	



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.308

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 1096º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, gestores, assessores e servidores públicos realizado pela Qualificar Capacitação e Treinamento, em São Paulo/SP.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte resolução:

Art. 1º Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 1096º Curso de Capacitação, para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, gestores, assessores e servidores públicos realizado pela Qualificar Capacitação e Treinamento, em Belo Horizonte/MG, no período de 07 a 11 de dezembro de 2021.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º O custeio desta participação é de R\$ 34.775,00 (trinta e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 6.955,00 (seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

§ 3º O custeio compreenderá as despesas com:

- I- Inscrição
- II - Alimentação; e
- III- Hospedagem.

Art. 2º O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nessa Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III do § 3º do artigo 1º.

Art. 3º Fica obrigatória ao participante, a apresentação do Certificado ou diploma de participação no evento ao setor competente da Câmara Municipal.

Art. 4º A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO Nº	FLS.
5.308	08



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.308

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do Vigente Orçamento 33901400- Diárias-Civil 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 5.300.

Sala Getúlio Vargas, 3 de dezembro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente


Edson Carlos Quinto
1º Vice- Presidente


Paulo César Lima Conrado
2º Vice-Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário


Welderson Sidney da Silva Teixeira
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 021/2021
Autoria: Mesa Diretora
DEX/jpd



RESOLUÇÃO Nº 5.308

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 1096º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, gestores, assessores e servidores públicos realizado pela Qualificar Capacitação e Treinamento, em São Paulo/SP.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte resolução:

Art. 1º Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 1096º Curso de Capacitação, para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, gestores, assessores e servidores públicos realizado pela Qualificar Capacitação e Treinamento, em Belo Horizonte/MG, no período de 07 a 11 de dezembro de 2021.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º O custeio desta participação é de R\$ 34.775,00 (trinta e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais), cabendo a cada

participante a importância de R\$ 6.955,00 (seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

§ 3º O custeio compreenderá as despesas com:

- I - Inscrição
- II - Alimentação; e
- III - Hospedagem.

Art. 2º O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nessa Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III do § 3º do artigo 1º.

Art. 3º Fica obrigatória ao participante, a apresentação do Certificado ou diploma de participação no evento ao setor competente da Câmara Municipal.

Art. 4º A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do Vigente Orçamento 33901400- Diárias-Civil 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 5.300.

Sala Getúlio Vargas, 3 de dezembro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Edson Carlos Quinto
1º Vice-Presidente 2º

Paulo César Lima Conrado
Vice-Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Welderson Sidney da Silva Teixeira
2º Secretário

**VOLTA REDONDA
EM DESTAQUE**

